

GABINETE DO PREFEITO**SEGUNDA RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE ABERTURA
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015**

O MUNICÍPIO DE CUJUBIM – Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal - Sr. Fábio Patrício Neto – que, no uso das suas atribuições, torna público a segunda Retificação ao Edital de Abertura, nos seguintes termos:

Art. 1º. Fica alterado o edital de abertura nos seguintes termos:

I) Fica inserido no edital de abertura o tem 3.2.6 com a seguinte redação:

“**3.2.6** A lista de homologação das inscrições será divulgada em data de 15/10/2015, depois de julgados os recursos contra o indeferimento das inscrições.”

I) Fica alterado o Anexo III do edital de abertura com a alteração dos critérios de avaliação da prova prática, passando a constar os seguintes critérios:

1. MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR:

A prova prática a ser aplicada aos candidatos inscritos ao cargo de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR** consistirá na realização de baliza e direção por percurso a ser definido na ocasião da realização da mesma. O candidato iniciará a prova com 10 pontos e perderá os mesmos, caso incorra nas seguintes faltas:

- Uma falta grave: 03 (três) pontos negativos;
- Uma falta média: 02 (dois) pontos negativos;
- Uma falta leve: 01 (um) ponto negativo.

Da Classificação das faltas.**Faltas Graves:**

- desobedecer à sinalização semafórica e de parada obrigatória;
- avançar sobre o meio fio;
- não colocar o veículo na área balizada, em no máximo três tentativas, no tempo estabelecido;
- avançar sobre o balizamento demarcado quando do estacionamento do veículo na vaga;
- transitar em contramão de direção;
- não completar a realização de todas as etapas do exame;
- avançar a via preferencial;
- provocar acidente durante a realização do exame;
- exceder a velocidade regulamentada para a via;
- cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave ou gravíssima.
- desobedecer à sinalização da via, ou ao agente da autoridade de trânsito;
- não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção;
- não dar preferência de passagem ao pedestre que estiver atravessando a via transversal para onde se dirige o veículo, ou ainda quando o pedestre não haja concluído a travessia, mesmo que ocorra sinal verde para o veículo;
- não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente;
- não usar devidamente o cinto de segurança;
- perder o controle da direção do veículo em movimento;

Faltas Médias:

- executar o percurso da prova, no todo ou parte dele, sem estar o freio de mão inteiramente livre;
- trafegar em velocidade inadequada para as condições adversas do local, da circulação, do veículo e do clima;
- interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova;
- fazer conversão incorretamente;
- usar buzina sem necessidade ou em local proibido;
- desengrenar o veículo nos declives;
- colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias;
- usar o pedal da embreagem, antes de usar o pedal de freio nas frenagens;
- entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro;
- engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso;

- cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média.

Faltas Leves:

- provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado;
- ajustar incorretamente o banco de veículo destinado ao condutor;
- não ajustar devidamente os espelhos retrovisores;
- apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento;
- utilizar ou Interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo;
- dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada;
- tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro;
- cometer qualquer outra infração de natureza leve.

02. CONDUTOR DE AMBULANCIA

A prova prática a ser aplicada aos candidatos inscritos ao cargo de **CONDUTOR DE AMBULANCIA** consistirá na realização de baliza e direção por percurso a ser definido na ocasião da realização da mesma. O candidato iniciará a prova com 10 pontos e perderá os mesmos, caso incorra nas seguintes faltas:

- Uma falta grave: 03 (três) pontos negativos;
- Uma falta média: 02 (dois) pontos negativos;
- Uma falta leve: 01 (um) ponto negativo.

Da Classificação das faltas.**Faltas Graves:**

- desobedecer à sinalização semafórica e de parada obrigatória;
- avançar sobre o meio fio;
- não colocar o veículo na área balizada, em no máximo três tentativas, no tempo estabelecido;
- avançar sobre o balizamento demarcado quando do estacionamento do veículo na vaga;
- transitar em contramão de direção;
- não completar a realização de todas as etapas do exame;
- avançar a via preferencial;
- provocar acidente durante a realização do exame;
- exceder a velocidade regulamentada para a via;
- cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave ou gravíssima.
- desobedecer à sinalização da via, ou ao agente da autoridade de trânsito;
- não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção;
- não dar preferência de passagem ao pedestre que estiver atravessando a via transversal para onde se dirige o veículo, ou ainda quando o pedestre não haja concluído a travessia, mesmo que ocorra sinal verde para o veículo;
- não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente;
- não usar devidamente o cinto de segurança;
- perder o controle da direção do veículo em movimento;

Faltas Médias:

- executar o percurso da prova, no todo ou parte dele, sem estar o freio de mão inteiramente livre;
- trafegar em velocidade inadequada para as condições adversas do local, da circulação, do veículo e do clima;
- interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova;
- fazer conversão incorretamente;
- usar buzina sem necessidade ou em local proibido;
- desengrenar o veículo nos declives;
- colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias;
- usar o pedal da embreagem, antes de usar o pedal de freio nas frenagens;
- entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro;
- engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso;
- cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média.

Faltas Leves:

- provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado;
- ajustar incorretamente o banco de veículo destinado ao condutor;
- não ajustar devidamente os espelhos retrovisores;
- apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento;

- utilizar ou Interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo;
- dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada;
- tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro;
- cometer qualquer outra infração de natureza leve.

II) Fica excluído o item 15.14 do edital de abertura.

III) Fica incluso no edital o anexo IV:

Anexo IV – Cronograma

Evento	Data
Reabertura do Período de Inscrições	Entre as 08 hrs do dia 23/11/2015 e 23:59 hrs do dia 10/12/2015
Homologação das Inscrições	15/12/2015
Recurso Contra Homologação das Inscrições	Entre as 08 hrs do dia 16/12/2015 e 23:59 hrs do dia 18/12/2015
Divulgação do Local de realização da Prova Objetiva	21/01/2016
Realização da Prova Objetiva	21/02/2016
Divulgação do Gabarito da Prova Objetiva	22/02/2015
Recurso Contra o Gabarito da Prova Objetiva	Entre 08 hrs do dia 23/02/2016 e 23:59 hrs do dia 25/02/2016.
Homologação do Gabarito da Prova Objetiva	04/03/2016
Divulgação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva	07/03/2015
Recurso contra Resultado Preliminar da Prova Objetiva	08/03/2016 a 10/03/2016
Divulgação do Resultado Final da Prova Objetiva	16/03/2016
Realização da Prova Prática	27/03/2016
Divulgação do Resultado da Prova Prática	04/04/2016
Recurso contra o Resultado da Prova Prática	Entre as 08 hrs do dia 05/04/2016 e as 23:59 hrs do dia 07/04/2016
Homologação do Concurso	11/04/2016

Os demais itens do edital de Abertura permanecem inalterados. Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será afixado no mural do Paço Municipal, no endereço eletrônico www.mgaconcursospublicos.com.br.

Cujubim - RO, 18 de novembro de 2015.

FABIO PATRICIO NETO

Prefeito Municipal

Presidente da Comissão de Fiscalização do Concurso Público

Publicado por:
Itatiane Martinelli
Código Identificador:CE3C759D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de REVOGAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão, forma ELETRÔNICA Nº 138/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO 5386/2015

Através da Pregoeira, torna público, **A REVOGAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0138/2015**, conforme o art. 49 da Lei 8666/93, do tipo “menor preço global” por “ITEM” cujo **OBJETO É : DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA AS FETIVIDADES NATALINAS 2015, NA PRAÇA CENTRAL DESTE MUNICÍPIO, valor estimado de R\$ 47.232,19**, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012.

Espigão do Oeste - RO, 23 de novembro 2015.

ZENILDA RENIER VON RONDON

Pregoeira

Decreto nº 3210/GP/2015

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:A5EAE895

GABINETE DO PREFEITO **ASILO SÃO VICENTE DE PAULO E CASA LAR**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 001/ASVP/2015 – CONTRATO FORMAL PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS.

Por este instrumento de TERMO ADITIVO, os Contratantes já qualificados no Contrato de N. 001/ASVP/2015, nos Autos do CONVÊNIO de N. n.º 013/PGM/2015, de um lado o ASILO SÃO VICENTE DE PAULO - ASVP e de outro a **EMPRESA LOANDA PRODUTOS MINERAIS E GENEROS ALIMENTICIOS**, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, obedecendo as seguintes cláusulas e condições:

DO AMPARO LEGAL - CLAUSULA PRIMEIRA

O Presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente na Lei, 8.666/93, e suas alterações, bem como na Cláusula Quarta do Contrato N. 001/ASVP/2015, celebrado entre as partes em 10 de agosto de 2015.

DO OBJETO - CLÁUSULA SEGUNDA

O Presente termo Aditivo tem por alteração do valor do Contrato N. 001/ASVP/2015.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O Valor total do presente contrato fica alterado para R\$ 6.998,70 (seis mil novecentos e noventa e oito reais e setenta centavos), ficando acrescido ao valor inicial o valor de R\$ 1.308,70 ao valor inicial do contrato.

CLAUSULA QUARTA - DAS CLAUSULAS FALTANTES

As demais cláusulas do contrato 001/ASVP/2015 permanecem inalteradas, ficando Aditante e Aditado, obrigados ao seu integral cumprimento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Termo em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, sendo igualmente assinado por testemunhas.

Espigão do Oeste – RO, em 06 de outubro de 2015.

ASILO SÃO VICENTE DE PAULO E CASA LAR
Presidente

EMPRESA LOANDA PRODUTOS MINERAIS E GENEROS ALIMENTICIOS

Ass. Jurídica

Testemunha

A -
B -

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – (...)

II - por acordo das partes:

a) (...)

b) (...)

c) (...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 1o O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras,